



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
PROCESSO N° 022/2026
INTEGRAÇÃO BLL N° FS000022/26
EDITAL N° 019 /2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://bll.org.br/>, realização da licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no **DIA 27 DE Maio DE 2026**, com início às 13h30min.

Modo de disputa – ABERTO

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 15/05/2026 às 00h01min.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 418.636,67

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, §1º; da Lei 14.133/2021.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, n° 100, na cidade de Miguelópolis/SP, ao custo de R\$20,00 (vinte reais), ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <https://bll.org.br/>

Miguelópolis-SP, 14 de maio de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



EDITAL N° 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016 /2026
PROCESSO Nº 022/2026
INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000022/26

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2026
HORÁRIO: 13h30min
LOCAL: <https://bll.org.br/>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA.

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04, com sede na Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro, CEP 14530-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) realizará licitação, para **AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA**, modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, para atender às necessidades operacionais das unidades da Administração Pública Municipal de Miguelópolis-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.

3. DOS REGISTROS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de CONTRATO.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou



à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.7.13. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 3.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **não** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: www.bll.org.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta, habilitação e demais documentos exigidos, o licitante, desde já, declarará que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (**Anexo III – Declaração Unificada**);



6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (**Anexo III – Declaração Unificada**);

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) (**Anexo III – Declaração Unificada**);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo III – Declaração Unificada**).

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 6.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.8. A falsidade em qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

7.1.2. Marca.

7.1.3. Item.

7.1.4. Valor expresso em Reais (R\$).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.17.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.17.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

8.17.5. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.17.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.7. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;



8.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2. empresas brasileiras;

8.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

9.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4.3. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.4.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.4.3.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.4.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.7. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.4.8. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.4.9. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.4.10. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.4.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.4.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.4.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



9.4.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

10.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida pela **Receita Federal do Brasil**, podendo ser apresentada pela licitante ou verificada diretamente pela Administração no sítio eletrônico oficial, com registro nos autos.

10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, admitida também a verificação direta em bases públicas oficiais.

10.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil/PGFN**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, podendo ser objeto de conferência eletrônica pela Administração.



10.2.5. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013 (ou outro ato que vier substituí-la), ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

10.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Secretaria Municipal de Finanças**, ou documento equivalente, quando aplicável.

10.2.7. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, obtido junto à **Caixa Econômica Federal**, cuja autenticidade poderá ser verificada diretamente pela Administração.

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT)**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, sendo facultado à Administração efetuar a consulta direta no sistema eletrônico do TST, registrando-se o resultado nos autos.

10.3. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

10.4. Da verificação eletrônica e diligência complementar

10.4.1. Para fins de verificação de autenticidade e validade dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista, a Administração poderá, **a seu critério e por conveniência administrativa**, efetuar **consultas diretas em bases públicas oficiais** (tais como Receita Federal, PGFN, Secretarias de Fazenda, Caixa Econômica Federal, TST ou outras fontes governamentais acessíveis).

10.4.1.1. O resultado da consulta deverá ser impresso ou salvo em formato digital (PDF), com **indicação da data, hora e endereço eletrônico**, e juntado aos autos do processo licitatório.



10.4.1.2. A diligência administrativa para obtenção de certidão pública não supre a **ausência de documento que não seja acessível publicamente** ou que **dependa de ação do licitante** para sua emissão.

10.4.1.3. A medida poderá ser aplicada **de forma isonômica a todos os licitantes**, a fim de assegurar a busca da verdade material e o princípio da competitividade, nos termos do art. 12, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1.4. A Administração deverá registrar em ata ou despacho próprio as diligências realizadas e seus resultados, de modo a garantir a **transparência e rastreabilidade** do ato administrativo.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio da pessoa física, podendo ser admitida a consulta direta em base pública oficial, quando disponível eletronicamente.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Miguelópolis. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;

10.6.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

10.7. Outras Comprovações

10.7.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, nos termos do **ANEXO III - Declaração Unificada;**

10.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.7.3. **Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.**

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato/CONTRATO, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:



11.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

11.3.2. disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

11.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.3.4. Os prazos dos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12. DA CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A CONTRATO será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas CONTRATOS forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. O prazo de vigência da CONTRATO será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8. Em caso de prorrogação do CONTRATO, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.



13.1.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.1.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.1.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nas normativas aplicáveis.

13.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Contrato.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o fim do prazo para apresentação dos recursos, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e



15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.miguelopolis.sp.gov.br.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

18.1. ANEXO I – Termo de Referência.

18.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços

18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.

18.4. ANEXO IV – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006

18.5. ANEXO V – Minuta do(a) Contrato/CONTRATO.

Miguelópolis-SP., 14 de maio de 2026.

]

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito



ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Torre de Videolaparoscopia completa, constituída por sistema integrado de imagem, iluminação, insuflação, óticas rígidas autoclaváveis, instrumentais cirúrgicos específicos, rack hospitalar e nobreak, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O objeto caracteriza-se como bem permanente hospitalar de alta complexidade tecnológica, destinado à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos no âmbito da rede municipal de saúde.

1.1.3. A solução deverá ser fornecida como sistema integrado, com compatibilidade plena entre todos os componentes, vedado o fornecimento fragmentado que comprometa funcionalidade, desempenho ou governança de garantia.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização Assistencial e Estrutural

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de estruturar e ampliar a capacidade resolutiva da rede municipal de saúde no que se refere à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, mediante a aquisição de Torre de Videolaparoscopia completa, sistema essencial para execução segura e eficiente de cirurgias laparoscópicas.

2.1.2. Atualmente, a ausência de equipamento próprio limita a realização desses procedimentos no âmbito municipal, implicando dependência de pactuações intermunicipais, encaminhamentos externos e aumento do tempo de espera para intervenções cirúrgicas, com repercussão direta sobre a qualidade da assistência e sobre o prognóstico clínico dos pacientes.

2.1.3. A videolaparoscopia representa padrão tecnológico consolidado na prática cirúrgica contemporânea, proporcionando menor agressão tecidual, redução de complicações pós-operatórias, diminuição do risco de infecção hospitalar, menor tempo médio de internação, recuperação mais rápida do paciente e redução de custos indiretos relacionados à permanência hospitalar prolongada.

2.1.4. Assim, a aquisição da torre não se caracteriza como mera modernização tecnológica, mas como medida estruturante de fortalecimento da média complexidade municipal, com impacto direto na resolutividade assistencial e na eficiência da gestão hospitalar.

2.2. Fundamentação Constitucional e Legal

2.2.1. O art. 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



2.2.2. A omissão estrutural quanto à disponibilização de meios adequados para realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos pode configurar fragilização da política pública de saúde e exposição do ente municipal a riscos de judicialização e responsabilização administrativa.

2.3. Impactos da Não Contratação

2.3.1. A ausência de estrutura própria compromete a autonomia assistencial do Município, reduz sua capacidade estratégica de planejamento cirúrgico e dificulta a gestão eficiente de leitos hospitalares.

2.3.2. Sob o prisma econômico, a não aquisição perpetua despesas indiretas recorrentes que, no médio e longo prazo, podem superar o investimento inicial do equipamento.

2.4. Racionalidade Econômica e Eficiência Administrativa

2.4.1. A aquisição da Torre de Videolaparoscopia representa investimento estruturante com potencial de retorno institucional relevante, especialmente pela redução de:

- custos com transferências intermunicipais;
- despesas com transporte sanitário;
- tempo médio de internação;
- necessidade de deslocamento de pacientes e acompanhantes.

2.4.2. A técnica laparoscópica contribui para maior rotatividade de leitos, permitindo melhor aproveitamento da infraestrutura hospitalar existente, aumentando eficiência operacional sem necessidade imediata de ampliação estrutural.

2.4.3. A solução integrada (torre completa) reduz riscos de incompatibilidade técnica, fragmentação de garantias e paralisação do serviço por falhas de interoperabilidade entre componentes, o que demonstra aderência ao princípio da economicidade sob a ótica do ciclo de vida do equipamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto deverá atender integralmente às especificações constantes no Descritivo Técnico Anexo ao Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integra o presente Termo de Referência para todos os fins, estabelecendo requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, segurança e conformidade sanitária. A solução deverá ser fornecida como sistema integrado de videolaparoscopia, composto, no mínimo, por microcâmera digital Ultra HD 4K (resolução mínima 3840x2160), monitor médico mínimo 32" compatível com 4K, fonte de luz LED com potência compatível a 300W e vida útil mínima de 30.000 horas, insuflador de CO₂ com controle de fluxo e pressão (0-40 L/min e 0-25 mmHg), cabos de fibra óptica compatíveis, 02 endoscópios rígidos autoclaváveis 30° padrão 4K, rack hospitalar para acomodação segura dos módulos, nobreak hospitalar senoidal pura com potência mínima de 2,2 KVA e caixa completa de instrumentais cirúrgicos específicos para videolaparoscopia.

3.2. Todos os componentes deverão ser plenamente compatíveis entre si, garantindo interoperabilidade funcional, estabilidade energética, precisão óptica e segurança pneumática, sendo vedado o fornecimento de itens que, embora individualmente atendam às especificações, não operem como sistema integrado. Os equipamentos deverão possuir certificações aplicáveis (INMETRO quando exigível), registro na ANVISA quando pertinente, alimentação elétrica bivolt compatível com padrão hospitalar e garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme descrito no anexo técnico.



Deverão ainda ser fornecidos manuais em língua portuguesa, catálogos técnicos e documentação comprobatória das especificações ofertadas, permitindo verificação objetiva no recebimento.

3.3. A entrega deverá contemplar instalação completa, montagem, testes operacionais e validação funcional no local indicado pela Administração, com demonstração do pleno funcionamento do sistema de imagem, iluminação, insuflação e instrumentais, condição indispensável para o recebimento definitivo. O atendimento integral ao Descritivo Técnico Anexo constitui requisito essencial de aceitabilidade da proposta e de execução contratual, sendo facultado à Administração recusar o equipamento caso identificada qualquer divergência técnica que comprometa desempenho, segurança, durabilidade ou conformidade hospitalar.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer a Torre de Videolaparoscopia completa, em sistema integrado, em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas no item 3 e no Descritivo Técnico Anexo, garantindo compatibilidade plena entre os componentes (imagem, iluminação, insuflação, óticas, instrumentais e estabilização energética), desempenho adequado ao ambiente hospitalar e atendimento às normas sanitárias e certificações aplicáveis.

4.2. Realizar a entrega, montagem, instalação e configuração integral do sistema no local indicado pela Administração, incluindo conexão elétrica, integração entre módulos, verificação de compatibilidade, ajustes operacionais e testes completos de funcionamento, assegurando que o equipamento esteja apto ao uso imediato após o recebimento definitivo.

4.3. Disponibilizar toda a documentação técnica obrigatória, incluindo manuais em língua portuguesa, catálogos técnicos, certificados aplicáveis (INMETRO quando exigível), registro na ANVISA quando pertinente, termos de garantia e demais documentos que comprovem objetivamente o atendimento às especificações mínimas estabelecidas.

4.4. Realizar testes operacionais presenciais no ato da entrega, demonstrando o funcionamento do sistema de imagem 4K, fonte de luz, insuflador de CO₂, instrumentais e nobreak hospitalar, sendo condição indispensável para o recebimento definitivo a comprovação de pleno desempenho funcional.

4.5. Garantir assistência técnica durante o período mínimo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de quaisquer componentes que apresentem vício de fabricação, falha de desempenho ou incompatibilidade técnica, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido no instrumento contratual.

4.6. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, seguro, embalagem, montagem, testes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, vedada qualquer cobrança adicional não prevista.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo indicação formal do local de instalação, condições estruturais da unidade hospitalar e designação dos responsáveis técnicos para acompanhamento da entrega e testes operacionais.
- 5.2. Designar formalmente Gestor e Fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, validar a documentação técnica apresentada, supervisionar a instalação, realizar testes de funcionamento e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo.
- 5.3. Realizar a conferência técnica do equipamento entregue, verificando conformidade com o Descritivo Técnico Anexo, compatibilidade entre componentes, certificações exigíveis e desempenho operacional, podendo recusar total ou parcialmente o objeto em caso de desconformidade.
- 5.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a comprovação de regularidade fiscal da contratada, após o recebimento definitivo e ateste do fiscal.

6. MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 6.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar todas as etapas da entrega, instalação, testes operacionais e validação funcional da Torre de Videolaparoscopia, assegurando que o equipamento fornecido esteja em conformidade integral com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Descritivo Técnico Anexo.
- 6.2. A fiscalização abrangerá verificação quantitativa e qualitativa, compreendendo, no mínimo:
- I – conferência do quantitativo (01 unidade completa, incluindo todos os módulos e instrumentais descritos);
 - II – análise documental (registro ANVISA quando aplicável, certificações, manuais técnicos, garantia);
 - III – verificação da compatibilidade entre os componentes do sistema (câmera, monitor, fonte de luz, insuflador, óticas, nobreak e instrumentais);
 - IV – realização de testes operacionais presenciais para comprovação do pleno funcionamento do sistema de imagem 4K, iluminação, insuflação de CO₂, estabilidade energética e desempenho dos instrumentais.
- 6.3. O recebimento do objeto observará as seguintes fases:
- a) Recebimento provisório: ocorrerá após a entrega física, montagem e instalação do equipamento, mediante conferência inicial da integridade dos componentes, verificação da documentação técnica e realização de testes preliminares de funcionamento;
 - b) Recebimento definitivo: será formalizado após validação técnica completa, incluindo testes funcionais detalhados, verificação da conformidade com o Descritivo Técnico Anexo, compatibilidade operacional entre módulos e demonstração de funcionamento seguro e estável, com emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo.



6.4. Caso sejam identificadas inconformidades técnicas, defeitos de fabricação, incompatibilidades entre módulos, falhas de desempenho ou divergências em relação às especificações mínimas exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua substituição ou correção no prazo contratualmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A contratada permanece integralmente responsável por todos os custos, encargos e riscos inerentes à execução contratual, inclusive transporte, seguro, instalação, testes, assistência técnica, tributos e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, não podendo transferir à Administração qualquer ônus decorrente de falhas técnicas ou inadequação do equipamento.

6.6. Prazo de entrega: o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

6.7. Prazo de vigência contratual: o contrato vigorará até a entrega integral, instalação, testes operacionais e emissão do recebimento definitivo, iniciando-se a contagem do prazo de garantia a partir desta data, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

6.8. Local de entrega e instalação: Hospital ou Unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miguelópolis/SP, em ambiente compatível com a instalação e operação do sistema, incluindo infraestrutura elétrica adequada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Estrutura de Gestão e Acompanhamento

7.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, formalmente designados por ato da autoridade competente, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, assegurando segregação de funções, controle técnico e governança adequada da execução.

7.1.2. Compete ao Gestor do Contrato, no âmbito administrativo:

I – supervisionar a execução contratual sob o aspecto formal e procedimental;

II – controlar prazos de entrega, instalação e garantia;

III – manter registro das comunicações formais com a contratada;

IV – analisar eventuais pedidos de prorrogação, alteração contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;

V – adotar providências administrativas diante de descumprimentos contratuais;

VI – propor aplicação de sanções, quando caracterizada infração.

7.1.3. Compete ao Fiscal do Contrato, no âmbito técnico-operacional:

I – verificar a conformidade do equipamento entregue com o Descritivo Técnico Anexo;

II – acompanhar a montagem, instalação e integração dos módulos;

III – realizar ou supervisionar testes operacionais do sistema de imagem, iluminação, insuflação, instrumentais e nobreak;

IV – analisar a documentação técnica (manuais, certificações, registros e garantia);

V – emitir termo de recebimento provisório e, após validação completa, termo de recebimento definitivo;



VI – atestar a conformidade para fins de liquidação e pagamento.

7.2. Instrumentos de Acompanhamento e Controle

7.2.1. A execução contratual será formalizada e monitorada por meio dos seguintes instrumentos:

- a) Ordem de Fornecimento, contendo a autorização formal para entrega e instalação do equipamento;
- b) Checklist Técnico de Instalação e Teste Operacional, registrando a verificação do funcionamento de todos os módulos e a conformidade com as especificações mínimas exigidas;
- c) Termo de Recebimento Provisório, emitido após entrega física e testes preliminares;
- d) Termo de Recebimento Definitivo, emitido após validação técnica integral e comprovação de pleno funcionamento do sistema;
- e) Registro de Garantia e Assistência Técnica, contendo data de início da garantia, canais de atendimento e prazos para eventual suporte.

7.2.2. Toda a execução contratual deverá ser devidamente documentada, garantindo rastreabilidade das decisões administrativas, transparência e segurança jurídica, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e controle previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição do Objeto

8.1.1. A medição do objeto será realizada por unidade integralmente entregue, instalada, testada e aceita, considerando a Torre de Videolaparoscopia como sistema único e funcionalmente indivisível, composto por todos os módulos e instrumentais descritos no Descritivo Técnico Anexo.

8.1.2. Não haverá medição parcial por componentes isolados, uma vez que o objeto constitui solução integrada, cujo desempenho depende da compatibilidade e operação conjunta dos módulos (imagem, iluminação, insuflação, óticas, instrumentais e estabilização energética).

8.1.3. A medição somente será considerada válida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, precedido de testes operacionais satisfatórios e verificação de conformidade técnica.

8.2. Condições para Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao objeto contratado, devidamente acompanhada:

- I – do Termo de Recebimento Provisório;
- II – do Termo de Recebimento Definitivo;
- III – do ateste formal do Fiscal do Contrato;
- IV – da comprovação de início do prazo de garantia.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá discriminar claramente o objeto fornecido, indicando tratar-se de Torre de Videolaparoscopia completa, conforme contrato, vedada qualquer cobrança por itens não previstos ou serviços não autorizados.

9. REAJUSTE DE PREÇOS



9.1. Eventual reajuste observará o regime da Lei nº 14.133/2021, respeitada a anualidade e a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no instrumento contratual. Para fins de padronização, poderá ser adotado índice setorial/geral indicado pela Administração no edital/contrato, desde que pertinente e formalmente estabelecido.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Modalidade de Seleção

10.1.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujas especificações são objetivamente definidas neste Termo de Referência e no Descritivo Técnico Anexo, permitindo julgamento com base em critérios objetivos de conformidade técnica e preço.

10.1.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela ampliação da competitividade, transparência, economicidade e eficiência administrativa, além de assegurar maior disputa entre fornecedores especializados no mercado nacional de equipamentos médico-hospitalares.

10.1.3. A sessão pública será realizada em sistema eletrônico oficial, garantindo publicidade, isonomia e rastreabilidade dos atos do procedimento, conforme exigências legais.

10.2. Critério de Julgamento

10.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas.

10.2.2. A análise das propostas observará:

- I – conformidade técnica com o Descritivo Anexo;
- II – comprovação documental das especificações ofertadas;
- III – verificação de certificações exigíveis (ANVISA e INMETRO, quando aplicável);
- IV – compatibilidade entre os componentes do sistema.

10.2.3. Propostas que não atendam integralmente às exigências técnicas mínimas serão desclassificadas, nos termos do edital.

10.3. Estimativa de Preços

10.3.1. A estimativa de preços foi elaborada conforme art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores especializados, com justificativa da metodologia adotada e mapa de preços anexos ao processo.

10.3.2. A formação do preço estimado observou critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e rastreabilidade documental, servindo como parâmetro de aceitabilidade das propostas.

10.4. Habilitação

10.4.1. A habilitação da licitante vencedora observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica compatível com o objeto;
- IV – qualificação econômico-financeira, quando exigida no edital.



10.4.2. Poderá ser exigida comprovação de fornecimento anterior de equipamentos hospitalares similares, como forma de assegurar capacidade técnica mínima compatível com a complexidade do objeto.

10.5. Forma de Fornecimento

10.5.1. O fornecimento será realizado de forma integral, compreendendo entrega, instalação, testes operacionais e validação funcional da Torre de Videolaparoscopia completa.

10.5.2. O objeto não será parcelado, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que constitui sistema funcionalmente integrado e tecnicamente indivisível, cuja fragmentação poderia comprometer compatibilidade, desempenho e governança de garantia.

10.5.3. A contratação em lote único assegura maior segurança técnica, eficiência operacional e adequada responsabilização da contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será vedada a subcontratação do objeto principal, por envolver controle sanitário, numeração autorizada e rastreabilidade, devendo a responsabilidade pela produção, controle de qualidade e entrega recair integralmente sobre a contratada.

11.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente e mediante autorização formal da Administração, a subcontratação apenas de atividades acessórias (ex.: transporte), desde que não comprometa a rastreabilidade, a segurança do fornecimento e a responsabilidade integral da contratada.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Valor Estimado da Contratação

12.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 418.636,67 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme apuração realizada na fase do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base em pesquisa de mercado formalmente documentada.

12.1.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores especializados no segmento de equipamentos médico-hospitalares, considerando soluções integradas compatíveis com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Descritivo Técnico Anexo.

12.1.3. A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na média aritmética simples das cotações válidas, após análise de conformidade técnica e exclusão de eventuais propostas inconsistentes ou incompatíveis com as especificações mínimas exigidas, assegurando razoabilidade, aderência ao mercado e rastreabilidade documental.

12.2. Estrutura da Estimativa

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Total Estimado
1	Torre de Videolaparoscopia completa (sistema integrado com microcâmera 4K, monitor médico, fonte de luz LED,	01	Unidade	R\$ 418.636,67



Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Total Estimado
	insuflador de CO ₂ , cabos de fibra óptica, 02 endoscópios rígidos autoclaváveis, rack hospitalar, nobreak e caixa completa de instrumentais cirúrgicos), conforme Descritivo Técnico Anexo			

12.2.1. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento, transporte, seguro, instalação, montagem, testes operacionais, documentação técnica, garantia mínima de 12 meses e demais encargos incidentes.

12.3. Exequibilidade das Propostas

12.3.1. Propostas com valores manifestamente inexequíveis ou significativamente inferiores ao preço estimado poderão ensejar diligência para comprovação de exequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

12.3.2. A análise de exequibilidade considerará, entre outros aspectos:

I – coerência com os custos de mercado;

II – compatibilidade com os componentes exigidos;

III – viabilidade técnica da solução ofertada;

IV – capacidade da empresa em cumprir integralmente as especificações mínimas.

12.3.3. A finalidade da diligência é mitigar risco de fornecimento inadequado, solução incompleta ou descumprimento contratual, preservando o interesse público e a eficiência da contratação

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação está suportada por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, em rubrica compatível com a natureza do objeto, conforme programação financeira vigente, com emissão de prévio empenho, a saber: **Fichas nº 635 e 619.**

13.2. A contratação não se dará por Sistema de Registro de Preços, tratando-se de contratação específica para fornecimento de quantitativo devidamente definido, com execução e pagamento vinculados ao recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, incluindo atraso injustificado na entrega, montagem ou testes operacionais do equipamento, fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Descritivo Técnico Anexo, incompatibilidade entre módulos do sistema, falhas de desempenho, ausência de certificações exigíveis, descumprimento da garantia ou inadimplemento de quaisquer demais obrigações contratuais, caracterizará infração administrativa e sujeitará a contratada às sanções cabíveis.



14.2. As penalidades serão aplicadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo compreender advertência, multa moratória ou compensatória, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, eventual reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo as sanções ser aplicadas isolada ou cumulativamente, na forma prevista no instrumento convocatório e contratual.

14.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros e, quando cabível, da apuração de responsabilidade penal, devendo todas as decisões administrativas ser devidamente motivadas e registradas nos autos, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência e interesse público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o DFD, o ETP, a nota de empenho, o contrato/instrumento equivalente e demais peças do processo, assegurando coerência técnica, transparência e rastreabilidade das decisões.

15.2. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações principais e acessórias, inclusive de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, responsabilizando-se por empregados e prepostos, sem vínculo com a Administração.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas sanitárias aplicáveis e demais normas pertinentes, sempre em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Miguelópolis - SP, 09 de fevereiro de 2026.

Marcella Lima do Vale
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. PREÂMBULO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória do processo de contratação pública e é elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar, de forma motivada e tecnicamente fundamentada, (i) a necessidade administrativa; (ii) a adequação do objeto às políticas públicas e ao planejamento institucional; (iii) a análise de alternativas disponíveis; (iv) os resultados pretendidos; (v) os requisitos essenciais; (vi) a estimativa de quantidades e custos; e (vii) os principais riscos e medidas de tratamento. O ETP subsidia a elaboração do Termo de Referência, permitindo que o procedimento de seleção ocorra com critérios claros e controláveis, assegurando isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

1.2. O objeto em estudo consiste na aquisição de 01 (uma) Torre de Videolaparoscopia completa, composta minimamente por microcâmera digital Ultra HD 4K, monitor grau médico, fonte de luz LED, insuflador de CO₂, cabos de fibra óptica, endoscópios rígidos autoclaváveis, rack/torre hospitalar, nobreak hospitalar e conjunto completo de instrumentais cirúrgicos para videolaparoscopia, tudo conforme especificações técnicas do descritivo anexo, que detalha requisitos funcionais, de desempenho, compatibilidade e segurança.

1.3. A instrução do processo orienta-se pelos princípios e diretrizes do regime jurídico das contratações públicas, com destaque para: planejamento, eficiência, economicidade, motivação, transparência, proporcionalidade e continuidade do serviço público. Em especial, o planejamento prévio e a definição objetiva do escopo reduzem riscos de contratações inadequadas, sobrepreço, falhas de compatibilidade e insuficiência tecnológica. A contratação proposta também se articula com o dever estatal de assegurar o direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), ao fortalecer a capacidade assistencial local e reduzir barreiras de acesso a procedimentos cirúrgicos modernos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade administrativa consiste em ampliar a capacidade técnica e resolutive da rede municipal de saúde para realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, por meio da aquisição de torre completa de videolaparoscopia, com tecnologia 4K e componentes essenciais integrados. Trata-se de medida estruturante para elevar o padrão de assistência cirúrgica, reduzindo dependência de encaminhamentos e ampliando a capacidade local de atendimento a demandas eletivas e de urgência, nos limites da estrutura existente.

2.2. A videolaparoscopia é técnica reconhecida por reduzir agressão cirúrgica e, conseqüentemente, repercussões clínicas e custos indiretos. Em termos operacionais, o método promove recuperação mais rápida, menor risco de infecção hospitalar e redução do tempo de internação, o que impacta positivamente a gestão de leitos e a rotatividade hospitalar. O descritivo técnico expressa, ainda, que a solução requerida contempla componentes essenciais (câmera, fonte de luz, insuflação controlada de CO₂,



ópticas e instrumentais), permitindo precisão e segurança durante os procedimentos, desde que observadas as especificações técnicas mínimas

2.3. A ausência de equipamento próprio limita a realização de procedimentos no próprio município, implicando em encaminhamentos para outras localidades, com potenciais efeitos: elevação de custos de pactuações intermunicipais, atrasos na execução de cirurgias, aumento da fila de espera e maior desgaste social e sanitário associado ao deslocamento e à demora. A demanda, portanto, não é meramente tecnológica: é assistencial, com repercussão direta na continuidade e qualidade do serviço público de saúde

2.4. Sob o enfoque jurídico-administrativo, a aquisição se justifica pelo dever constitucional de efetivação do direito à saúde e pela obrigação de organização de meios adequados para execução das ações e serviços. No âmbito da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve evidenciar necessidade e interesse público, com motivação suficiente e compatibilidade com o planejamento, além de demonstrar que a solução escolhida é adequada ao problema público a ser enfrentado, observando racionalidade técnica e economicidade no uso de recursos públicos.

2.5. Assim, a contratação é necessária e proporcional porque visa suprir lacuna estrutural relevante (equipamento de cirurgia minimamente invasiva), com capacidade de produzir efeitos assistenciais mensuráveis (redução de tempo de internação, aumento da rotatividade de leitos, redução de transferências) e efeitos de governança (planejamento, padronização tecnológica e mitigação de riscos de execução).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos devem ser necessários e suficientes para garantir que o equipamento entregue seja apto ao uso hospitalar, seguro e compatível com padrões técnicos, sem impor restrições desproporcionais que limitem a competitividade. A definição de requisitos mínimos tem como objetivo permitir julgamento objetivo, reduzir margem de ambiguidade e prevenir contratações de soluções incompletas ou incompatíveis, especialmente em razão da interdependência entre componentes (imagem, iluminação, insuflação, ópticas e instrumentais).

3.1.1. Requisitos Técnicos Essenciais

A solução deverá atender ao conjunto mínimo descrito no descritivo técnico, incluindo parâmetros de desempenho e compatibilidade. Entre os pontos críticos, destacam-se:

- Microcâmera digital 4K com resolução mínima e recursos de ajuste e conectividade compatíveis com ópticas e saídas de vídeo;
- Monitor grau médico com dimensão mínima e compatibilidade com 4K;
- Fonte de luz LED com controle de intensidade e vida útil mínima;
- Insuflador de CO₂ com ajustes mínimos de fluxo e pressão, dispositivos de segurança e acessórios;
- Endoscópios rígidos autoclaváveis com padrão 4K, visão 30°, dimensões mínimas;
- Rack/torre hospitalar adequado para acomodação e mobilidade dos componentes;
- Nobreak hospitalar com potência mínima, forma de onda e certificação aplicável;



- Instrumentais cirúrgicos (trocars, pinças, tesouras, aplicador de clips, cânulas, tubos e container) conforme especificações mínimas listadas

Esses requisitos são essenciais porque a qualidade de imagem, estabilidade energética, controle de insuflação e compatibilidade entre ótica/fonte de luz/câmera são determinantes para segurança e eficiência do ato cirúrgico.

3.1.2. Recursos Humanos / Capacidade Operacional

A contratada deverá demonstrar capacidade operacional para fornecimento, instalação, testes e orientação inicial, com equipe técnica apta a realizar montagem e validação funcional do sistema no local de entrega. Essa exigência se justifica porque a entrega “física” sem validação e treinamento mínimo eleva risco de indisponibilidade operacional e de utilização inadequada, comprometendo o resultado público pretendido.

3.1.3. Segurança e Conformidade Documental

Deverão ser exigidos documentos e evidências técnicas mínimas que permitam validar objetivamente o atendimento às especificações, tais como catálogos, manuais e comprovações de conformidade quando aplicáveis (por exemplo, certificações e registros mencionados no descritivo). Também deverá ser previsto teste de funcionamento no ato da entrega, com aceitação condicionada à conformidade dos componentes e ao desempenho mínimo, reduzindo risco de recebimento de solução incompleta ou incompatível

3.1.4. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deve incorporar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, como preferência por equipamentos com maior durabilidade, menor necessidade de substituição e eficiência energética, além de orientar descarte adequado de componentes eletrônicos ao final da vida útil. Tais medidas se justificam pelo princípio do desenvolvimento nacional sustentável no regime de contratações e pela necessidade de reduzir custos totais de ciclo de vida.

3.1.5. Gestão de Resíduos e Insumos

Como se trata de equipamento médico-hospitalar com componentes eletrônicos e acessórios, deve-se prever orientação e responsabilidade quanto ao descarte de embalagens e, quando aplicável, diretrizes de destinação ambientalmente adequada de itens substituídos. Ainda que os resíduos principais ocorram na fase de uso/manutenção, é adequado prever obrigações mínimas de conformidade ambiental e logística reversa quando pertinente.

3.1.6. Requisitos de Garantia e Conformidade

A garantia mínima de 12 (doze) meses é requisito essencial para mitigar riscos de falhas precoces, sobretudo em equipamentos de tecnologia sensível (imagem e insuflação) e em ambiente hospitalar. Além disso, deve-se exigir suporte técnico e condições claras de assistência, assegurando continuidade operacional. O descritivo já estabelece garantia mínima e condições de compatibilidade hospitalar

3.1.7. Garantia Contratual

Não se recomenda a exigência de garantia contratual adicional (caução/seguro-garantia) nesta contratação, pois: (i) o risco central pode ser mitigado por critérios objetivos de aceitação, teste de funcionamento, exigência de documentação técnica e garantia mínima; (ii) o objeto é aquisição com entrega e instalação, com riscos



majoritariamente controláveis por recebimento técnico; e (iii) a imposição de garantia pode elevar custos e reduzir competitividade sem ganho proporcional.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

4.1. O levantamento de mercado indica a existência de fornecedores aptos a fornecer torres completas de videolaparoscopia com tecnologia 4K e conjunto de componentes compatíveis, o que permite estruturar contratação com disputa e julgamento objetivo, sobretudo porque o descritivo fixa especificações técnicas mínimas verificáveis. A oferta de mercado, nesse segmento, normalmente é composta por soluções integradas, em que câmera, óticas, fonte de luz e insuflação precisam operar de forma compatível.

4.2. Alternativas analisadas:

4.2.1. Alternativa A – Manutenção do cenário atual (encaminhamentos e dependência externa)

Análise: esta alternativa mantém a rede municipal dependente de outros municípios, com custos recorrentes associados a transferências, pactuações e logística de deslocamento de pacientes. Também tende a agravar filas e prazos, gerando risco de descontinuidade assistencial e potencial judicialização, sobretudo em casos em que a demora impacta prognóstico e qualidade de vida.

Conclusão: alternativa inadequada por não enfrentar o problema estrutural, gerando custos e riscos contínuos.

4.2.2. Alternativa B – Aquisição parcial/fragmentada de componentes

Análise: adquirir componentes isolados (câmera, monitor, insuflador, óticas, instrumentais) aumenta risco de incompatibilidade, fragmenta responsabilidades de garantia e suporte, e eleva complexidade de integração. Além disso, a aceitação técnica se torna mais difícil, pois o desempenho do sistema depende da interação entre módulos. O risco de retrabalho e de aquisição de itens não compatíveis é relevante.

Conclusão: alternativa desaconselhada por risco técnico-operacional e governança de garantias.

4.2.3. Alternativa C – Aquisição de torre completa integrada (Solução escolhida)

Análise: a aquisição de sistema completo é a alternativa mais coerente com o objetivo público, pois entrega solução integrada, com responsabilidade unificada, maior controle de desempenho e menor risco de incompatibilidade. Também facilita recebimento técnico e suporte, reduz tempo para entrada em operação e melhora previsibilidade de resultados. O descritivo técnico já delimita componentes mínimos e parâmetros, permitindo contratação com julgamento objetivo.

Conclusão: alternativa mais vantajosa, com melhor relação custo-benefício e menor risco.

4.3. Justificativa da escolha: A Alternativa “C” foi escolhida por representar a solução tecnicamente mais segura, juridicamente mais consistente e economicamente mais racional no médio e longo prazo. Apresenta menor risco operacional, maior previsibilidade de desempenho, governança contratual simplificada e melhor relação custo-benefício, atendendo de forma adequada ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 5.1. A solução consiste no fornecimento de 01 (uma) Torre de Videolaparoscopia completa, como sistema integrado, contendo os módulos essenciais para captura e exibição de imagem 4K, iluminação, insuflação de CO₂, endoscopia rígida autoclavável e instrumentais cirúrgicos, com instalação e testes operacionais, de modo a permitir a realização de cirurgias minimamente invasivas no próprio município
- 5.2. Componentes essenciais da solução:
- 5.2.1. Sistema de imagem (microcâmera 4K + monitor grau médico) para visualização precisa e segura;
- 5.2.2. Sistema de iluminação (fonte LED) compatível com óticas e controle adequado;
- 5.2.3. Sistema de insuflação (insuflador de CO₂) com parâmetros mínimos e segurança;
- 5.2.4. Endoscópios rígidos autoclaváveis e cabos de fibra compatíveis;
- 5.2.5. Estrutura física (rack/torre) para acomodação e mobilidade;
- 5.2.6. Estabilização energética (nobreak hospitalar) para continuidade operacional;
- 5.2.7. Instrumentais específicos para execução de procedimentos videolaparoscópicos.
- 5.3. Prazo de entrega: entrega em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, incluindo instalação, montagem e testes operacionais
- 5.4. Prazo de vigência do instrumento: até a entrega integral, instalação, testes, aceite definitivo e início de contagem de garantia, admitindo-se ajustes juridicamente cabíveis, quando necessários à adequada execução e ao interesse público.
- 5.5. Local de entrega/execução: Hospital/Unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Miguelópolis/SP, com condições adequadas para instalação e testes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Quantitativo estimado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Torre de Videolaparoscopia completa (sistema integrado + instrumentais, conforme descritivo técnico)	01	Unidade

6.2. Memória de cálculo (justificativa técnica): o quantitativo de 01 unidade atende ao objetivo de estruturar a realização de cirurgias minimamente invasivas no âmbito municipal, considerando que a torre constitui equipamento central compartilhado (sala cirúrgica), cujo uso é rotativo por agenda e equipe. A ampliação futura de quantidade dependerá de indicadores de utilização, disponibilidade de salas e estratégia de expansão da capacidade instalada.

6.3. Justificativa do quantitativo: a aquisição de uma torre completa é proporcional à necessidade pública atual, viável para implantação e treinamento, e reduz risco de ociosidade ou subutilização inicial. Além disso, permite iniciar a internalização de procedimentos e, a partir de resultados, reavaliar expansão.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando pesquisa direta com fornecedores especializados e metodologia estatística para definição de parâmetro de mercado, assegurando rastreabilidade, razoabilidade e aderência a práticas correntes.



7.2. Metodologia: adotou-se a média aritmética simples de cotações válidas, por se tratar de aquisição de solução integrada com especificações mínimas objetivas, e por representar método transparente para formação de preço estimado, reduzindo viés de escolha e permitindo controle interno.

7.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 418.636,67 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

7.4. Critério de julgamento sugerido: menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas e requisitos de aceitação, por se tratar de bem com padrões objetivos, verificáveis por documentação técnica e teste de funcionamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade. Contudo, tal diretriz não é absoluta, devendo ser afastada quando o fracionamento comprometer a funcionalidade, a eficiência ou a integridade técnica da solução.

8.2. No presente caso, o objeto consiste na aquisição de Torre de Videolaparoscopia completa, composta por módulos eletrônicos, óticos, pneumáticos e instrumentais que operam de forma integrada e interdependente. A microcâmera, a fonte de luz, o insuflador de CO₂, os endoscópios, o monitor e os instrumentais formam um sistema único, cujo desempenho adequado depende da compatibilidade técnica entre os componentes.

8.3. O eventual parcelamento poderia:

- Gerar incompatibilidade entre equipamentos de diferentes fabricantes;
- Comprometer a integração de imagem, iluminação e insuflação;
- Fragmentar garantias e dificultar a responsabilização em caso de falhas;
- Aumentar o risco de paralisação do serviço por divergências técnicas;
- Elevar o custo indireto do ciclo de vida do equipamento.

8.4. Além disso, a aceitação técnica do sistema exige validação conjunta do desempenho operacional, o que se torna mais complexo quando há múltiplos fornecedores.

8.5. Dessa forma, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente recomendável, pois pode comprometer a eficiência da solução e a governança contratual. Não se recomenda o parcelamento do objeto, por se tratar de solução integrada e funcionalmente indivisível, cuja contratação em lote único assegura maior segurança técnica, eficiência operacional e adequada gestão de garantias.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não foram identificadas contratações em curso ou planejadas que sejam interdependentes ou condicionantes da presente aquisição. O objeto possui natureza autônoma e estruturante, sendo suficiente para viabilizar a realização de procedimentos videolaparoscópicos no âmbito municipal, sem depender de outros contratos complementares.



9.2. Registre-se que a aquisição não implica necessidade de adaptações estruturais relevantes, tampouco de aquisição adicional de equipamentos essenciais, além daqueles já existentes na unidade hospitalar, como centro cirúrgico, esterilização e infraestrutura elétrica adequada. Portanto, a contratação é independente, com impacto direto e imediato na ampliação da capacidade assistencial.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

10.1. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, integrando as ações voltadas ao fortalecimento da média complexidade no âmbito municipal, conforme previsto no planejamento institucional.

10.2. A aquisição contribui diretamente para:

- Ampliação da resolutividade cirúrgica local;
- Redução de encaminhamentos intermunicipais;
- Diminuição da dependência de pactuações externas;
- Otimização da ocupação de leitos hospitalares;
- Melhoria da eficiência assistencial.

10.3. Além disso, a medida encontra respaldo no dever de planejamento previsto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da eficiência administrativa. Trata-se de investimento com potencial de retorno institucional relevante, tanto sob o prisma assistencial quanto econômico, ao reduzir despesas recorrentes com transferências e deslocamentos.

10.4. A contratação também se coaduna com o dever constitucional de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196 da Constituição Federal).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição da Torre de Videolaparoscopia visa produzir resultados mensuráveis e estruturantes, dentre os quais destacam-se:

- Redução da fila cirúrgica, especialmente para procedimentos minimamente invasivos;
- Diminuição de encaminhamentos externos, reduzindo custos com pactuações e transporte sanitário;
- Redução do tempo médio de internação, em razão das vantagens clínicas da videolaparoscopia;
- Maior autonomia assistencial do Município, ampliando a capacidade técnica da rede local;
- Mitigação de judicializações, ao reduzir atrasos e ampliar oferta de procedimentos.

11.2. Os resultados esperados incluem impacto positivo na qualidade de vida dos pacientes, melhoria da rotatividade de leitos e fortalecimento da imagem institucional da rede municipal de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS



12.1. Para adequada execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Análise e validação prévia de catálogos técnicos e documentação comprobatória de especificações;
- Exigência de registro na ANVISA quando aplicável;
- Verificação de certificações obrigatórias (como INMETRO, quando exigido);
- Planejamento do treinamento operacional da equipe cirúrgica;
- Preparação da infraestrutura física para instalação e testes operacionais.

12.2. Tais medidas asseguram governança adequada, controle técnico e mitigação de riscos na fase de execução contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os impactos ambientais associados à contratação são limitados, concentrando-se principalmente em:

- Consumo energético durante a operação do equipamento;
- Descarte futuro de componentes eletrônicos ao final da vida útil;
- Eventual geração de resíduos hospitalares decorrentes da ampliação de procedimentos.

13.2. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Aquisição de equipamentos com eficiência energética compatível com padrões hospitalares;
- Exigência de conformidade com certificações técnicas e sanitárias;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos ao término da vida útil;
- Observância das normas sanitárias e ambientais vigentes.

13.3. Não se identificam impactos ambientais significativos ou impeditivos à contratação.

14. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

14.1. Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a adequada gestão dos riscos inerentes à contratação, bem como a rastreabilidade das decisões administrativas e a segurança jurídica do procedimento, apresenta-se a análise preliminar de riscos associada à locação de máquinas e veículos pesados com fornecimento de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Miguelópolis-SP.

14.2. A presente análise identifica os principais eventos potenciais que podem comprometer a execução contratual e estabelece medidas de tratamento, mitigação ou contingência, a serem previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente para os riscos de maior relevância.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas	Responsável
--------------------	---------------	---------	----------------	---------------------	--------------------	-------------



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas	Responsável
Fornecimento fora das especificações	Média	Alto	Alto	Exigência de catálogo técnico detalhado e validação prévia	Recusa do recebimento e aplicação de sanções	Contratada
Incompatibilidade de entre componentes	Baixa/Média	Alto	Médio-Alto	Exigência de sistema integrado com garantia unificada	Substituição integral do sistema	Contratada
Atraso na entrega	Média	Médio	Médio	Prazo contratual definido e penalidades	Aplicação de multa e medidas administrativas	Contratada
Falta de suporte técnico	Média	Alto	Médio-Alto	Garantia mínima de 12 meses e exigência de assistência técnica	Notificação formal e execução de garantias	Contratada
Não contratação	Alta	Alto	Alto	Celeridade no processo licitatório	Eventual contratação emergencial (último caso)	Administração

14.3. A matriz evidencia que os principais riscos concentram-se na fase de execução contratual, sendo mitigáveis por especificação técnica adequada, cláusulas contratuais robustas e fiscalização eficiente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Viabilidade Técnica: A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela existência de fornecedores especializados no mercado nacional capazes de fornecer sistemas completos de videolaparoscopia com tecnologia 4K e assistência técnica estruturada. O objeto possui especificações técnicas claras e objetivas, permitindo julgamento objetivo das propostas e verificação técnica no recebimento.



15.2 Viabilidade Econômica: O valor estimado da contratação mostra-se compatível com os parâmetros de mercado e proporcional à complexidade tecnológica do equipamento. Considerando a redução potencial de custos com encaminhamentos intermunicipais, transporte sanitário e pactuações externas, o investimento tende a gerar economia indireta no médio e longo prazo. Além disso, o ganho assistencial e a melhoria da eficiência hospitalar agregam valor institucional relevante, reforçando a racionalidade econômica da aquisição.

15.3 Viabilidade Jurídica: A contratação encontra respaldo nos arts. 11, 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao dever de planejamento, à motivação administrativa e à seleção da proposta mais vantajosa. Está igualmente alinhada ao art. 196 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de garantir acesso às ações e serviços de saúde.

15.4 Conclui-se que a contratação é necessária, proporcional, tecnicamente adequada, economicamente racional e juridicamente fundamentada, apresentando-se como medida estruturante para o fortalecimento da rede municipal de saúde. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências legais cabíveis.

Miguelópolis - SP, 02 de fevereiro de 2026.

Marcella Lima do Vale
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – Modelo de proposta de preços

PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2026

PROCESSO N° ____/2026

INTEGRAÇÃO BLL N° FS000022/26

EDITAL N° 019/2026

TIPO: *****

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Miguelópolis deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, ____ de ***** de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante: _____

EDITAL



ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.

[em papel timbrado da Empresa]

À

Comissão de Licitação e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

PROCESSO N° 022/2026

INTEGRAÇÃO BLL N° FS000022/26

EDITAL N° 019/2026

TIPO: *****

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

1. Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;
2. Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
3. Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;



4. Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Que cumprimos com o disposto no parágrafo único do Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
6. Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
7. Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
8. Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
9. Que, nos termos do Artigo 63, I, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe
10. Que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.
11. E, por fim, que, que reunimos condições de apresentar a comprovação de propriedade e/ou contrato, no caso de locação, dos veículos, máquinas, equipamentos constantes da relação apresentada, no momento oportuno.

[local e data]

[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]



ANEXO IV – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 23/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2026

PROCESSO Nº 022/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000022/26

EDITAL Nº 019/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA.

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

[local e data]

Nome do licitante e representante legal

¹ **Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO V – Minuta do(a) Contrato/CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

VALOR: R\$ _____

(Vigência de: ____/____/2026 a ____/____/2027)

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.353.307/0001-04, localizado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal n.º 11.462/23, **AQUISIÇÃO** do produto no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

DETENTORA:

- {{nome}}
- {{CNPJ}}
- {{Endereço}}
- {{Telefone}}
- {{E-mail}}
- Representante
 - o {{nome}}
 - o {{CPF}}
- Dados Bancários
 - o {{Banco}}
 - o {{Agência}}
 - o {{Conta}}
 - o {{Chave PIX}}

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta CONTRATO, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2. O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta CONTRATO, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência do contrato, excepcionalmente, a entrega dos produtos registrados poderá ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima desta CONTRATO.

2.4. Realizar o fornecimento dos objetos, de acordo com ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal, devendo a entrega ser efetuada na avenida Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro, CEP 14.530-000, nos horários compreendidos entre 07h00min e 17h00min, ou outro acertado com a administração, em dias de expediente do contratante, no prazo de entrega de até 90 (noventa) dias para fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

2.5. A Prefeitura Municipal de Miguelópolis se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

2.6. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de armazenamento com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta CONTRATO, o fornecimento, na quantidade que for preciso.

2.8. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência da CONTRATO, excepcionalmente, os itens registrados poderão ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima desta CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após entrega dos produtos e **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2. Serão utilizados recursos Federais/Estaduais/Próprios, onerando as dotações de diversas Diretorias.

3.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária da Prefeitura a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços, na seguinte natureza de despesa: **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL**



PERMANENTE, fichas **635 e 619**, constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente.

3.4. Pelos serviços contratados, objeto da presente Contrato, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nela incluída todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.5. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta CONTRATO, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

4.1.1. Fornecer os produtos especificados na presente CONTRATO, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Cumprir integralmente os **prazos de entrega de até 90 dias** para fornecimento dos produtos a serem adquiridos;

4.1.3. Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Miguelópolis;

4.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;

4.1.5. Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1. Efetuar a fiscalização dos produtos/serviços, através do Setor Competente;

4.2.2. Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

4.2.4. Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1. O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das



demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor global da CONTRATO;

5.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto estará a cargo do órgão Requisitante ou outro por ato próprio designado, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3. Ficam designado *****, inscrito no CPF/MF nº *****, para que se cumpra a função de **Gestor** e *****, para que se cumpra a função de **Fiscal**, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente **CONTRATO** vigorará por até **01 (um) ano**, contados da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação, caso permissivo legal e cumprido os requisitos.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

8.1. A **CONTRATO** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **CONTRATO** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

8.1.2. O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

8.1.3. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.



8.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.1.6. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.1.7. Este **CONTRATO** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos constante da Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1. multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

10.1.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.3. declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato (CONTRATO) fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miguelópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N.º 5.216, DE 30/05/2017



13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º, bem como o instrumento convocatório e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

14.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Miguelópolis, SP, *** de ***** de 2026.



MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS
JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa
XXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXX
GESTOR

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura:

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022 /2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX DE XX/XX/XXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA.

ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - Nº OAB/SP: 213.659

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



UTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____



MODELO DE CHECK-LIST
(mero material de apoio)

1 PROPOSTA

- ☐ Proposta escrita (em PDF) com indicação do item, descrição do objeto, marca, unidade, quantidade, valor unitário e valor total do item.

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ☐ Registro empresarial (Junta Comercial) ou ato constitutivo / estatuto / contrato social registrado (preferencialmente consolidado).
- ☐ Documentos de eleição / designação de administradores (se aplicável).
- ☐ Decreto de autorização (empresas estrangeiras, se aplicável).

3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- ☐ Inscrição no CNPJ.
- ☐ Inscrição Estadual ou Municipal (compatível com o objeto).
- ☐ CND – Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- ☐ CND – Tributos Estaduais – Secretaria da Fazenda.
- ☐ CND – Tributos Estaduais – Procuradoria do Estado (empresa com sede em SP).
- ☐ CND – Tributos Municipais.
- ☐ CND – FGTS (CRF).
- ☐ CND – Justiça do Trabalho.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ☐ Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial / Extrajudicial.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ☐ Atestado de capacidade técnica.

6 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

- ☐ Declaração Unificada.
- ☐ Declaração de Enquadramento como ME / EPP (se aplicável).
- ☐ Documento de identificação do(s) Sócio(s)-proprietário(s) ou responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- ☐ Outros: _____.
- ☐ Outros: _____.
- ☐ Outros: _____.